



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000  
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500  
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



## LEI N.º 2.777, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II e dá outras providências.”**

**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Prefeitura Municipal de Uchoa autorizada a firmar convênio com a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II, inscrita no CNPJ sob nº 59.981.712/001-81.

**§ 1º** - Para o alcance da finalidade prevista no caput deste artigo, fica o Município de Uchoa, autorizado a completar a quantia de até R\$ 1.956,33 ( Hum Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos ) por mês a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II, para o uso de Procedimentos Média e Alta Complexidade, Período: Enquanto durar Programa Pró – Santa Casa II.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Junho de 2008

  
**MARCO ANTONIO DE LOURENÇO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**Miriam Donha Palharini**  
**Diretora de Gabinete**